ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO

CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

1749, Janeiro, 18
NATAL

Caixa 6 Doc. Nº 340

1749, Janeiro, 18, Natal
CARTA do provedor da Fazenda Real do Rio Grande do Norte, Inácio de Sousa Rocha Branco, ao rei [D. João V] informando que mandou executar judicialmente um fiador do contratador dos dízimos reais da Ribeira do Apodi, padre Francisco Barbosa Tinoco, pelas dívidas à Fazenda Real.
Anexo: documentos comprovativos.
AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 5, D. 47
AHU_ACL_CU_018, Cx. 6, D. 340

Para que possa algum ordenado
em que se pretende nesta Corte, e se
escriverem autos sem.es, sem constar do
navio ao Gov.or de Pernambuco que m.to
grande gosto tenho de hum meu o

a Bist.o de seu districto desta Capp.a se achamo=
-ntrados de vados Eum Clerigo por nome Francisco Barbosa Tinoco Contractador
do Alm Joam por los Reais Dizimos de V. Mag.e Este como não cuidava em jugar
de intermetter sem o que está a Faz.da de V. Mag.e se dim gastando em despesas
jurisdição alguma
a inquirir sem ordens mandei executar a hum dos seus fiadores na mesma
edimte os Proc= Prib.o em o Sarcario que se achava o d.o Clerigo em Pernambuco
Tomo Vacando porem as despesas que se fazem alem Pria.e tendo noticia que
dando com mandara executar a seu fiador entrou na diligencia de
esta Cidade
menos atenção se vingar buscando meyos injustos de aniquillar-me o Credito
de Ministro e Comarcas fabricando para se representar ao Governador de
Pernambuco e Congratando-se com algumas pessoas tambem
o P. Vig.o Bart.o Barb.a Offendido de mim pelas executas pelo que estavão tomadas
devendo a Faz.da de V. Mag.e sendo Eu a destas o P.e Ventura
ter de sair falta Dias ultimos que acabou como de Medeiros Fernandes
encomendarme o Juiz Ad.or o ultimo passado Dionysio da Costa Soares
lhe Vagte de ter Eum João Raboucas alem de outros mais e a despesa
S. Mag.de cuide lo de unidos todos ser o d.o Clerigo Francisco Barbosa Tinoco
em Pernambuco
e lhe mandou Eum requerim.to por petição ao d.o Juiz Ad.or da
faz.da, e não tendo o Anno passado Dionysio da Costa Soares para que mandar
nar mais a Capp.a
dos Ilhos p.a dasse satisfazer este mundo para bem a sua preten=
Ea de poder judicialm.te obrigar aos Juizes Dom.

Naja 1.º de 1.º da Coroa Nº 1.º de Junho de 1770

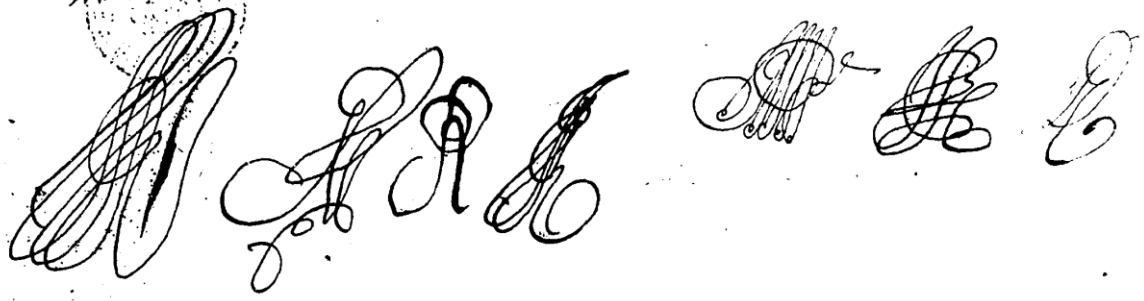

P.º Q. toca
ao Juiz Dr. Luiz Carreira, e Carreira da Faz.da de V. Mag.de e que mais por ma
ouvizio da Co
ta Soarez, Certidão a fl. 4 do estilo, e actual que tambem foi notificado
parecime do para esta mesma deligencia estando eu fora da Cidade
Q. alem do
mez de prizão e Legoas assistindo na Villa de Sabará, que de fazia
rão, dos Oficiais
inhabil p. top Gloriosissima e Poderosissima Al.a E.ta Sr.a Rainha, para esta de
nar a serviço Ligencia, e admittio de Juiz Ordn.o Com Jurisdição do
cargo alguem
da Republica. Cumpr.o informação o que eu escrevo que vai
P.º Q. toca Com o de Lerigo Com o meio de mandado e certidão
ao P.º Sinoco,
parecime Q. tra mim, ajuntando aches o de prim.o de Novembro que
deve informar
o Gov.or, por Q. tomou o Juiz Ordn.o escuta Certidão mais que de
sendo verdadei
ro as injurias
de Q. attestão o de Novembro, bem antes, que partisse para esta Ligen
Escr.m da Faz.da
Real, e não pa
rece bastante
satisfação a do
tr.o Q. o Bp.e Q.
mandou adiar
e tambem não
será incomoda
mente ouvir ao
Bp.e

Sucedeu encontrar-se Commigo junto ao mesmo Ouvidor
nde, com Q. publicam.te depois Lavrou as tantas injurias
injurias, desafiando-me para fora da Cidade
Comarca Bengalla, Q. Maria na mão, e dando e pro
ferindo e Clerigo
e Q. e Q. e Q.

Carta de Dom Manuel da Paraiba q. mandou prender Dionisio da Costa Soares q. foi seis o anno passado de 1[illegible] por dividir humas terras contra os procuradores da Coroa da mesma cidade e remetelo preso da dita Paraiba aonde estava preso por tempo de hum mez e pois fiz hum da Camera da cidade do Natal, de todo mais cargo algum nada Camera remetendo esta dam. Cons.º de o dera sem culpa e lesiona o q. de Pernambuco q. in forma a mo despacho sobre a queixa que este Provedor da Paraiba fez do q. Dr. Ouvidor Geral; e mo dou bom fesenda o dispa q. in forma sobre a mesma queixa

Remetendo a Carta tambem de que no lugar em que estava não me sabia tomar capitão de que de provadas testemunhas mandou tirar sobre esta parte culpa: e Camara dando fe. b. dia parecer em publico. A alegria desta desavença não alapeo todo o meo desta Cidade, e sem efeito de não tomar a entrada na capitania de Rio grande; e achou que tudo era huma mera falsidade. e sem o Provedor se Colheu das informações e escreveme a que não deixa de responder para dispandesse as ordens q. se gastasse e delle informe quem admitio a este Cargo a ser Ouvidor e Lendas leis não sendo da Ouvidoria Geral se culpa fl. 23 de Julho 1695

Remetto a V. Mag.e na qual me diz que os Cap.es fizeram as informações que mandou tirar, e vai a fl. 10

Todos estes excessos e outros que já antecedentemente te m.e tinha obrado commigo mesmo não tive como consta da certidão de fl. 67 e tambem para os Governador e Bispo de Pernambuco respondendo-lhes sobre a providencia a dessa occasião desta cidade que havia de dar conta da minha mendicidade nos mais do Rei os motivos que omittiram a tam grande delicto e não receava faltarme a verdade para o Rei e tambem e tambem os despachos e mais

[illegible]

desatino.

Responderaõ me que se remetto a V. Mag.de e que mandou o Bispo dera Contra o dito Clerigo dois Summarios, e nesta Cid.e e outro naquella Rib.a onde elle morador, e que se acendo-me ao dito e seria bem castigado, conforme a ofensa, que fez a hum Ministro de V. Mag.de visto que foi castigado com.te com hum termo, que a obrou para não vir mais a esta Cap.a do que m.to facilm.te poderia ficar abrizado pelo tempo adiante por força de algum grande em penho e tornarà vir nesta Cap.a fazer peor do que tem feito.

Este clerigo N. já teve a meyma desavença com o seu e ante cessor Antonio Fr.e Remido por mandar tambem excomungar a outro seu fiador, e Elle m.to revoltoso porque Contra os moradores daquella dua Cid.e Allu e Rodi tem mil descuidos, e vivem bastante desenquietos, pelos atropelos Comdemandas injustas, comprando as meymas demandas para as pôr aos seus inimigos, e fazendo outras Couzas indecentes ao seu caracter, que as não digo por não ofender a modestia, e não sey como por todos isto não tem havido grave ruinas na quellas Rib.as e me parece se tornar a ella a havia

infalivelm.te

Todas estas desemvolturas ponho na prezença de V. Mag.e para prover de remedio tanto no que respeita as desatenções que metem feito sem atender que sou hum Ministro de V. Mag.e q.e alem tambem tem obrado com os moradores daquellas Ilhas para viverem com mais sucego do que não vivem quando lá se acha este Clerigo; e para que V. Mag.e fique inteirado da realidade com que lhe falo, mande V. Mag.e ao Bispo de Parnamb.o que lhe remetta os Reprios Sumarios que mandou tirar contra este Clerigo nesta Fil.a e na Ilha de Itiuã sobre o que obrou comigo, e outros mais que mandou tambem tirar por queixa dos moradores, acharà V. Mag.e ser verdade tudo q.e tenho expriqado, pois sendo nesta forma nas necessitto de outra informação, porq.e nos ditos sumarios achará V. Mag.e o que quiser pelos ditos das testemunhas.

Tambem se me faz preciso dizer a V. Mag.e que o Juiz Ordn.o q.e deu o Dionizio da Silva Soares, é com o[illegible] antecessor Antonio Fr.z Remud[illegible]

O seu ouvidor que agora foi por requerim.to deste mesmo S.r
e se V. Mag.e ouvio mandar castigar por se atrever a tomar
semelhantes procedim.tos de conhecer contra a dignidade
Cargos dos Provedores sem poder nem ordem expressa de
V. Mag.e p.a o fazer, causando Comissão ou Zadia aos Provedo-
res para não pagarem a Taxa de V. Mag.e ficaõ os
mais Juizes Ordin.os avisados para fazerem seme-
lhantes procedim.tos. He o que se me offerece sobre esta
materia dizer a V. Mag.e que D. g.de por largos annos
Cid.e 6 Nattal 18 de Janr.o de 1749

O Prot.e da Faz.da R.l

Joaõ de Souza Pedrozo

Ao mox dia 7 do actual pace porcerlidas
Wopê e estar de si notificado pello Juiz de
Dionyzio da Costa Soares para ir perante elle depôr
Contra mim e adiy por hoy dous cargo e arrecadação
da Fazenda de S. Mag.e por meyo da justiça que o
Juiz ordenara notificar, e o fôr elle
fsi inquirido e perguntado sem ter para semelhan
te procedim.to poder, nem ordem expressa de S. Mag.e
Cauzando Comisso ouzado aos devedores para
naõ pagarem a Real Fazenda de sua Mag.e
armando novas Controversias como já o mesmo
Juiz ouzou com outros antecessores, tudo em prejuiz
o do augm.to das Rendas do Soberano. Cidade
do Natal 7 de Agosto de 1768

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] 74 [illegible] fol 9

[illegible] 279

[illegible]

Diz o Rel. Ignacio de Sousa Ortiz Pro-
vedor e Contador actual da Faz.da R.l desta Capp.a
que para bem de sua justiça he necessario
o trasladado dos de poimentos que deraõ o Ouvidor
que foi da Faz.da R.l o Dr. Cosme de Ellis Ivo
Furtado e o Dr. Miz.e a cual o Capp.m Miguel
de Oliv.a Melo neste Juizo de Vm.da a cera
de sua petiçaõ o Dr. diz de sua petiçaõ que
per o Dr. Fran.co Barbosa Tinoco sobre elle
Supp.te cobrar ou mandar cobrar o D.o da Faz.da de
S. Mag.de

Pede a Vm.d S.r Juiz Ordn.rio
Seja servido mandar que o Tabellaõ Fran-
cisco de Sousa Rede trasladar o
D.o de poim.tos em modo que
faça fé.

E R.M.C.

ordinario

que dejo escrito

mismo Lo

Rey de Prisiones

Estado

Fenos

Dr. Don Pedro Fernandez ojeda

de preso

Lucefer, estando

de Arroyo

Escrivão da Faz.da R.l pau precurtidas adpe dysta
se o P.e Francisco Barbosa Pinto mede e compõe de
palavras a frontaria ou naõ o anno passado na Ri-
b.ra de Estrê, q.e foi a Para donde assistiamos bo-
norme satisfaçoẽ por ter mandado acutuar a
Eum de seus Irmaõs. e se tornou nesta cid.e o d.o P.e
a dey com porme publicam.te junto a minha porta
com pa lavras inda maiz o frontaria por serem noticias
q.e eu mandara executar a dino dos Senhoriadores
dos Inmaty dos Derimos Reiz e domaiz que
Pertencion ao rio de Estarará. Cid.e de Vallada
4 de Jun.o de 1749

Bp.o

Bp.o Bispo Cardoso Barata Ouvidor da Fazenda
Real do Estado do Maranhão Pedro de Alva
Diz Castro Ouvidor da Cidade do Natal Capita
nia do Rio Grande &c. Certifico que estando
o Anno de mil setecentos e trinta e sete com
o D.or Procurador da Fazenda Real Francisco de
Souza Porto Banhos na posse da Igreja
e serviço do Assu do termo desta Capitania
do Rio Grande sobre com dep.o que deu o d.o
D.or Procurador em Lima Petição que lhe fez o Se
nhor Coronel Sellipo Barbosa Pinto em
Nome de seu Irmaõ o P.e Fran.co Barbosa

Barbosa Cirnorgue por ordi.
ali no escrivim dit. Felipe Barbosa Pelaurs
Pouls disseny contra dit. D. Proveedor vend
anoziis dous. Emmandando dit. autharz
nodir Emque es daurmos que sartir aurest
Cid. alegon dit. P. Phelipe Barbosa Ci
nourgue a sabe adonde es daurmos Alonso
Ondum Cabello com dis negra Alma de si
Com dung es Sinigarda Calle Com Dd les
m. Abrs e Gaspar Paulo disure
e de Corotes Alum Alonso de Llaj a
con Antonio Com ele Emmodo de Amarte
Seni facer sello aut dit. auir sido contra
dit. Sin Dr. inst como sello dejaches que
dit. D. Proveedor aiad dad dit. Sur
Cerist. e dir e Com dis Pelaurs
Sobre dit. Padre com dit. D. Proveedor
que Bendo en algum abijo que pudia apon
Dehir Sum Emdo de Alonso Brandum
de Pelaurs dit. D. Proveedor nolitat
ni apudir dit. Padre Sesquie ysse e Cond
que Equeuer pur ure dit. D. Proveedor
e fire se ifiste mante sellor Jurmos
Permeide que Sesquie dan dit. Padre.
E onde es testifico mie que es dando
negra Cid. em dum de fila donde de Agost
docibre passado dimi e ysse Sendo

Sandoval y Porras como Procurador del Doctor Pedro
de Ayala Vecino de esta Ciudad y Francisco
Fernandez Pinel de la Cruz como Padre
Barbera Tenedor que fue en Virtud
de el Señor D. Antonio Francisco Ortiz
de Pinedo Cura de Santa Maria de la Asunción
Por Proveer Como mas Parte el Padre
Eva Cura de que en Virtud de su
despacho de Cinco Ajustes Hechos por el Señor
Capitan Don Antonio de Alvarado
Henriquez Alcalde Mayor de esta Ciudad
en Dos de Octubre de Mil Setecientos
Veinte y Ocho Se Ajustaron
Por Proveer de Cura Para la Iglesia
de Santa Maria Con el Dicho Pedro
Pinel Vecino de esta Ciudad
Con Alonso de Ortiz Como Salario
Como Mayordomo de Dicha Obra
Pondo el Padre que Ella no Tiene Ele
nido de Hacer y que Era Cierto Vecino
de Jacinto Alvarado Con Cuma
Bingalla que Dicha Nunca Fabrica
Para Cura Y Dudo esto Con Otro Otro
Capitan de Dicha Doctor Alonso que
Tiene Dicho Doctor Auer Mandado
Por Ella no Pagar que Dice Ha Valido
Por Cura Por Cuja Cuenta Con Venganza Vinda

Andaua o dito Padre Alexandre Cavalcanti
Pera com ella, Em Capitulos o dito Doutor
Procurador Como Senhor Mor Senhor
Governador de Pernambuco Dom Alvaro
Rey de Noronha Como Como Conselheiro
Ordenando o dito. Pelo Relatado
na Verdade Sequeira a Petição
Com dito que não Leide Cassiquinde
Com Sua Mercê da Por Dar e Assar
Ecto do dito Doutor Procurador. Ao
Conto de Janeiro de mil e seis Sendo
Governador Enoce anno

Sam
Sebam Marques Batalha

O Escrivão da Bar.ª do R.l faça por certidão a que data
o sello da ap.ª de huã Carta que me escreveo o Dr.
Gn.l de Pernambuco sobre o P.e Fran.co Barbosa Tinoco. Cid.e
do Natal a 24 de Jan.o de 1790

Se Bastião Cardoso Botelho escrivão da segunda
vara e Alfandega e tabellião do Jud.o Cível
da Villa nova da Cidade do Natal e Capitania do
Rio Grande &c. Certifico que em huã Carta que
o Illmo e Exmo Senhor Governador e Capitão
Jeneral de Pernambuco Dom Alvaro de Souza
de Lima Provedor da fazenda da Coroa
desta Capitania e ministro de fazenda Alvaro Bo.
que se pedia mercê a rainha nossa senhora
Dona Maria Primeira se tem feito Capitulos
de Criminalidade que Domou o Senhor Bispo
de mandar assistir o Padre Tinoco
[illegible] mais desta Capitania e
que a esta se mercê se que tem mais
[illegible] que o Padre
[illegible] tem de grande Cuidado que
[illegible] Capitulos que o Padre Cosde
tio contra esta mercê que pedia a Senhora
Rainha que mandou Chirar se meteriam
[illegible] e mandou que se fizesse
[illegible] que se pedia
dar a esta mercê se tem feito Lan:
e não se tem dito mais por [illegible] Capitulos

Capitulos dados por parte que dos ay dado Don
Pedro Proncedo a que me remito por de que se
Pueden certificar por mi fee de el signo
de Cristo Simancas de Por Sapia a Nr.
dodi. Don Pedro Proncedo Francisco de Sorda
Pedro Granelo ante Diego de Sa.
de mi el ser[illegible] de Cruce Anno

11 2

Recebo a carta de V.m de 25 de Julho
deste anno e como a materia q̃ ella se refere pertence
ao S. Bispo assim o faço saber mandando-lhe a sua
mesma carta em discurimento q̃ com ella vinha e me corresponde
q̃ V.m verá da esp.ia junta. N. S. g.de a m.ta a V.m
de Agosto de 1718

D. Marcos de Noronha

6

S.r D.r Ignacio de Souza Rocha Barnes

Copia

Ill.mo Ex.mo Señor. Vejis acordar V. Ex.a
me remita el Provisor de Quito, Nra. de Sto. Grande, Sinto.
que tenda sobre con P. Fr. Francisco Quemada Lima, con Sumario
de testigos no obrá, Contra no Sto. Grande, se cautiguare como
me Lucer. Tambien permitame V. Ex.a Juan acordar con
certidumbre para dellas tomar (sus interrogatorios) necesarios, que
Dios Lo meterey V. Ex.a Dios
Bra. Ofta. de Sta. de 1718. Ill.mo Ex.mo
Sr. Don Nicolas de Vera, Capellán de
V. Ex.a Pizos.

Recebi a Carta de V.M. e Consulta [illegible]

[illegible]

Secretario d'Estado

Sr. Dr. Juan Antonio Arce Blanco

BIBLIOTECA NACIONAL

Recebo a Carta de V.M.de e sinto M.to q. e se de Deus com V.M.de ay de attenções, e excessos q. Merecemos, a mesmo tempo q. Lhe ouvemos maior cuydado, e os Sucessos emenda, e suas acções, sejão exemplares, e verdadeiros imitadores de Christo.

Ja detido se expoz, tenho mandado tomar judicial conhecim.to, e seguro a V.M.de q. ey de castigar a se.de como merece, e q. Senão atreva a outra semelhante, e fique admitido, em tudo o q. deve obrar e q. delle Não haja a minima queixa.

Q. de M. a V.M.de M.to ann. Bra V.ra 26 de Agosto de 1818

Venerado Sr.

BIBLIOTECA NACIONAL

Sr. Dr. Ignacio de Souza Porto Branco

Cartella Bigi sulle ... Ginevra.

Copia

Sindo

Na Reb.ª do Assú do Districto desta Capit.ª Escalavra.r hum clerigo por nome Fran.co Barbosa Pinto contratador dos Reaes Dizimos de Villa Nova. Este como não cuidava em pagar o que esta a Fab.ª de Villa Nova se ia gastando em superfluidades mandey executar a hum dos seus fiadores na mesma Reb.ª em o caciaes, q. se achava o d.º clerigo em Pern.co provem ao depois q. elle veio a esta C.de tendo noticia q. mandava executar ao seu fiador, entrou em desesperação de se vingar buscando meios injustos de aniquilar-me o credito. Com algumas sollic.des q. as representar ao Gov.or de Pern.co conseguindo-se com algumas pessoas tambem o fim dos meus pedidos executar q. elle q. estavão tambem devendo a Fab.ª de Villa Nova. Sendo huã destas o P.e Ventura Dias, o Rm.o q. a Lavou como de Medeiros Cantado, o seu ordinario do anno passado Dionizio da Costa Soares, e hum José Pacheco a hum de outros mais, e depois de vendidos todos seus o d.º Clerigo Fran.co Barbosa Pinto e hum seguinte por petição ao d.º seu ordinario do anno passado Dionizio da Costa Soares q. q. mandava se notificar este mundo q. veio a sua presença depois pedindo-se sobre as desordens do meu cargo e arrecadação da Fab.ª de Villa Nova, e mais custas da certidão a fl. 4 do Rm.o actual q. tambem foi notificado q. esta mesma desgraça estando em fora desta C.de dos seus e assistindo na C.de vid.de das dores q. Maria a dolorosissima e poderosissima S.ª Sta Anna: feita esta desgraça o admitio o d.º seu ordinario como consta do dito cumpr.to em formação do seu serviço q. vai a fl. 5 q. fabricou o d.º clerigo com os mais nomeados certos Cap.es contra mim, assentando a elle o de peito. das testemunhas q. formou o seu ordinario contra certidões, mais q. se passaram e foi assentar ao Gov.or de Pern.co D. Marcos de Noronha, mas antes q. partisse q. esta desgraça se acabasse em encontrar-se comigo junto a minha porta, e a fim de me compromettir publica mente de palavras bastante mal assentadas e injuriosas de que se fiando me q. fora, e me acabando com huã bengalla q. trazia na mão, acabando-se o mesmo e eu vendo-se com este espectaculo amotinou toda a vizinhança q. se reuniram todos, e fui de minha casa q. fiz e estes de Olinda com agua e mais coisas que ainda se lhe mandou com trazer das palavras de Christo

Christo = Nolite tangere Christos meos = e se não bastavão tamos em dezeseis
lugares em que estavão, não me cabia tomar o despique, q. devia, indo com que ma de
tam abatida, que de tam alta dignidade, e com estas desconfianças, siguei sendo
tal abatido q. seguro a V. Mag.de não me acho tão afflicto com a Vossa de aparecer em
publico: Rodeyo-me desta desavença partes q. o Pov.o com os Cap.ns, cor assentou ao
Gov.or dos vencidos, m.to dos omesmos Gov.or tomar conhecim.to dos Cap.ns por informaçoes
cadoo q. tudo era huã mera falsid.de e q. o Reino das informaçoes, e queixo
me aos pes da Real V. Mag.de naquel medo, q. os Cap.ns fazião entender
vejo vistas as informaçoes q. m.to tivar o ay aqui

De todas estas especies, contas q. já antecedente m.te tinha obrado com meio mesmo
na lib.ra de Ossa como consta da certidão aqui ver-se-ey tambem t.e ao Gov.or, e ao
B.o de Pern.co rogando-lhe q. fizessem a divida das sobredictas as desenvoltures deste
clerigo q. lavra de sua causa da m.ta por ricos mandando-lhe os mi tivar q. ometa
vasão a tam g.de desatino, e q. receava faltarme a paciencia q. do ser tanto,
compor tambem ao desprezo em mayor desatino

Respondeo-me aos remeto a V. Mag.de e logo m.to o B.o tirar contra o
clerigo dous sumarios hum nesta Cid.e contra na quella Ribeira de Ossa por
de lá morador, e parecendo-me q. ao depois e inda hum castigado conforme
ao genio q. foi a hum Menistro de V. Mag.de vejo q. foy castigado só de hum
hum termo q. a segunda q. não vi mais acta Cap.ria do qual m.to fácil
m.te poderia ficar aliviado pelo tempo adiante por sua de algum
g.de empenho, e tornará vir acta Cap.ria fazer pior do q. tem feito.

Este clerigo i.e já tive as mesmas desavenças com outro antecessor
Reo Antonio Vieira Remudo por mandar tambem executar a outro seu feador, e
m.to revoltoso por q. contados os moradores da quellas duas Ribeiras Ossa e
Podi tem mil insolencias, e vivem bastante desinquietos, pelos atos pelas
com de mandas injustas, com falando as mesmas de mandas q. apoio aos
seus inimigos, e faz. outras coisas indecentes ao seu caracter, q. as não
digo por não offender a modestia q. não sey como por tudo isto não ter
havido q. taves Ruinas na quellas Ribeiras, e me parece q. se tornar a ella
as haverá infalivelm.te

Todas estas desenvolturas sendo na presença de V. Mag.de a pouco de se
medir tanto não leva as desatenções q. me tem feito bem a tender q. em
hum Menistro de V. Mag.de q. aos tambem tem obrado com os moradores

da que ha Ribeira q. vivem com maior socego, do q. nas vivem q. la scala este clerigo esp.a q. V. Mag.de seguir intimado na Relaçam com q. he falso, mandou V. Mag.de ao B.o de Pern.co q. lhe remeta os processos sumarios q. mandou tirar contra este clerigo nesta Cid.e, e a Rib.a do Assu sobre os ditos com migo contra mais q. mandou tambem tirar por queixa dos moradores, achará V. Mag.de ser verdade tudo q. tenho expressado; pois sendo nesta forma na d.a necessitta de nova informaçam, por q. nos processos sumarios achará V. Mag.de as queixas q. ditos das testemunhas.

Tambem se me faz preciso dizer a V. Mag.de q. o d.o seu ordinario q. acaba Dominico da Costa Soares já com omesmo antecessor Antonio Ciz Remudo o tinha omesmo, q. agora foy por seguimento deste mesmo P.e e se V. Mag.de o não mandar castigar por se atrever a tomar se mesmo sem procedimento de Conselho contra a disposiçam dos Cargos dos Prov.res sem poder, nem ordem expressa de V. Mag.de q. o fazer, causando com isto ouzadia aos devedores para não pagarem a Fa.da de V. Mag.de ficarão os mais juizes ordinarios aos seus q. atterem se mesmo sem procedimento e q. se me offerece sobre esta materia dizer a V. Mag.de q. D.s g.de por largos e felices annos Cidade do Natal 18 de Jan.o de 1743. o Prov.or da Fa.da M.el Ignacio de Souza Rocha Br.o

Joaq.m Miguel Lopes de Lima